LEI Nº 2.327, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995

CRIA BIBLIOTECAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nos Bairros São Joaquim, João Luiz de Oliveira, São Jorge, Maracanã, Boa Vista, de Lourdes, Vila Formosa, Jaiara e Jardim Alexandrina, Bibliotecas Públicas para atender aos alunos ali matriculados e demais moradores dos referidos setores.

Art. 2º - O Poder executivo Poderá abrir créditos suplementares no vigente orçamento de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 06 de NOVEMBRO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete